



DECRETO Nº 006 / 2019

ARACATI, 29 de Janeiro de 2019

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO UM IMÓVEL SITUADO NA
COMUNIDADE VILA DA VOLTA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE ARACATI – ESTADO DO CEARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Aracati, Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, que confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Considerando o interesse público consubstanciado na necessidade de implantação de Polo de lazer as margens do Rio Jaguaribe na comunidade Vila da Volta.

DECRETA:

Art. 1º. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de 601.96m², perímetro de 117.50 localizado na Comunidade Vila da Volta, Zona Rural neste Município de Aracati.

Segue descrição do Memorial Descritivo, conforme verificação *in loco*: LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-00, de coordenadas N 9.498.355,54m e E 634.314,93m; deste segue confrontando com o posseiro Marcos Monteiro, com azimute de 97°59'22" por uma distância de 15,09m, até o ponto V-01, de coordenadas N 9.498.353,44m e E 634.329,88m ; deste segue confrontando com o posseiro Marcos Monteiro, com azimute de 94°23'19" por uma distância de 10,95m, até o ponto V-02, de coordenadas N 9.498.352,60m e E 634.340,80m ; deste segue confrontando com o posseiro Marcos Monteiro, com azimute de 192°52'17" por uma distância de 5,78m, até o ponto V-03, de coordenadas N 9.498.346,97m e E 634.339,51m ; deste segue confrontando com o posseiro Marcos Monteiro, com azimute de 90°43'53" por uma distância de 4,57m, até o ponto V-04, de coordenadas N 9.498.346,91m e E 634.344,09m ; deste segue confrontando com o posseiro Marcos Monteiro, com azimute de 86°04'38" por uma distância de 0,88m, até o ponto V-05, de coordenadas N 9.498.346,97m e E 634.344,97m ; deste segue confrontando com a propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), com azimute de 175°31'30" por uma distância de 26,27m, até o ponto V-06, de coordenadas N 9.498.320,78m e E 634.347,02m ; deste segue confrontando com a propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), com azimute de 169°05'09" por uma distância de 2,59m, até o ponto V-07, de coordenadas N 9.498.318,23m e E 634.347,51m ; deste segue confrontando com terrenos marginais, com azimute de 266°27'35" por uma distância de



1,31m, até o ponto V-08, de coordenadas N 9.498.318,15m e E 634.346,20m ; deste segue confrontando com a rua, com azimute de 310°59'58" por uma distância de 11,02m, até o ponto V-09, de coordenadas N 9.498.325,38m e E 634.337,89m ; deste segue confrontando com a rua, com azimute de 253°12'39" por uma distância de 1,22m, até o ponto V-10, de coordenadas N 9.498.325,03m e E 634.336,72m ; deste segue confrontando com a rua, com azimute de 314°54'55" por uma distância de 11,95m, até o ponto V-11, de coordenadas N 9.498.333,46m e E 634.328,26m ; deste segue confrontando com a rua, com azimute de 325°03'07" por uma distância de 14,07m, até o ponto V-12, de coordenadas N 9.498.345,00m e E 634.320,19m ; deste segue confrontando com a rua, com azimute de 333°27'48" por uma distância de 11,78m, até o ponto V-00, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel supramencionado fica desapropriado para fins de interesse público especialmente para implantação de Polo de lazer às margens do rio Jaguaribe na comunidade Vila da Volta.

Art. 3º. O expropriante invoca o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DO ARACATI, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2019.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal